

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, realizará licitação, para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item** nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/03/2026

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pneus para atender as necessidades do município de Cristalina – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8 que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.9 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.10.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13 Considerando a necessidade de valorizar o comércio local, especialmente as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte que empregam cerca de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local, além de terem parte significativa de seus impostos direcionados para o Município de sua sede, em atendimento ao disposto no Art. 179 da Constituição Federal e o “caput” do Artigo 47 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.14 Na forma do Art. 48, I, c/c § 3º da LC n. 123/2006, todos os itens do presente edital são exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte de caráter local, tendo por base os preços limites contidos no Termo de Referência e em decorrência da autonomia da adjudicação de cada item e nenhum desses ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto hipótese contida no Art. 44 § 2º e 49, II da Lei Complementar 123/2006, quando poderão ser aceitas propostas pela ordem:

1º) **Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte âmbito local** - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2º) Não comparecendo pelo menos 03 (três) Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte de caráter local, o direito de participação será estendido às ME ou EPP âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3º) Na ausência de pelo menos três ME ou EPP de caráter local ou regional a participação no certame será estendida para ME e EPP de qualquer parte do país; 4º) e na ausência destas será estendido também para as Empresas de Médio Porte em diante, garantido às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte o direito ao empate ficto contido no Artigo Art. 44 § 2º da LC 123/2006¹.

4.15 Comparecendo apenas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas não disporão de nenhum privilégio e o desempate se dará na forma da Lei 14.133/2021.

4.16 As exclusividades acima mencionadas serão verificadas item a item.

4.17 Para efeitos das disposições contidos nos artigos 48, I, c/c § 3º da LC n. 123/2006, entende-se por empresas regionais aquelas situadas no local.

4.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.18 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.19 As Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte que não comprovarem sua caracterização na forma do Anexo VII do presente edital, observadas as condições gerais contidas no presente edital poderão participar do certame sem o benefício do empate ficto (Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06).

4.20 Poderão participar deste pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente enquadradas como Microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III, ambos da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma lei e a instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás de nº 08/2016. Entenda-se como local para fins do artigo 49 as ME/EPP situadas no Município de Cristalina.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item
- Marca;
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, ano, marca prazo de garantia.
- Prazo de entrega conforme edital;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

b. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

c. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

d. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

e. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

f. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- i) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- ii) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- iii) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- i. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.
- f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- h. O intervalo mínimo de diferença de valores (em moeda corrente) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual ou maior que 10 (dez) centavos (moeda corrente).
- i. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- j. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prerrogativas.
- k. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- l. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- m. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- n. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 No país;

7.30.2 Por empresas brasileiras;

7.30.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.35 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.35.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.36 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.37 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.38 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.38.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.39 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.40 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.41 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.42 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.42.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.42.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.44 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9.3. **Qualificação Técnica**

8.9.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.9.7 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9.8 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.10 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.14 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.10 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.10.7 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.10.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.10.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.9 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.9.7 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9.8 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.10 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.7 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.8 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.9 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.10 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.9 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.10 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.11 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.12 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.12.7 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.9 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.9.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.9.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.9.9 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.9.10 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.9.11 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.9.12 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos da mesma Lei.

15.10 O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.11 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.11.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2 Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes2017cristalina@gmail.com

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.cristalina.go.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste – Cristalina GO, nos dias úteis, no horário das 08:00hs 11:30hs e das 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

23.12.2 ANEXO II – Minuta do Contrato.

Cristalina-GO, 10 de março de 2026.

**NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
PREGOEIRA**

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, apresentando os estudos necessários à verificação da viabilidade da solução que se pretende adotar, em consonância com a legislação vigente.

1.2. O objetivo principal deste ETP é analisar detalhadamente a necessidade da Administração e identificar a solução mais adequada para supri-la, observando os princípios que regem a Administração Pública e os dispositivos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incisos I a XIII, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 037/2025.

1.3. Com a finalidade de otimizar e integrar os documentos da fase de planejamento, este ETP será acompanhado dos instrumentos complementares exigidos. A futura contratação observará, ainda, os dispositivos da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, além das normas tributárias aplicáveis, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que deverão ser consideradas na fase final da contratação.

1.4. O objeto deste ETP é a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **registro de preços**, visando à **aquisição de pneus**, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e motocicletas pertencentes ao município de Cristalina - GO - GO, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações técnicas descritas neste documento.

1.5. A contratação visa atender às demandas das diversas unidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, especialmente: o **Executivo Municipal** e os seguintes Fundos: **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente.**

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cristalina - GO - GO é composta por automóveis de passeio, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, máquinas pesadas, tratores e motocicletas, que são utilizados diariamente para a execução de serviços essenciais à coletividade.

2.2. A utilização contínua dessa frota gera desgaste natural dos pneus, comprometendo a segurança, a eficiência e a economicidade dos serviços prestados. A substituição periódica dos pneus é, portanto, imprescindível para garantir a trafegabilidade, a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, além da preservação do patrimônio público.

2.3. A ausência de pneus em condições adequadas pode acarretar prejuízos significativos, tais como: aumento do risco de acidentes, paralisação de serviços públicos, elevação de custos com manutenção corretiva e comprometimento da eficiência da Administração Pública.

2.4. Diante disso, a contratação para aquisição de pneus busca atender de forma padronizada e preventiva às necessidades de todas as Secretarias Municipais e Fundos vinculados, permitindo o abastecimento de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária, mediante o sistema de **Registro de Preços**, que possibilita economicidade, planejamento e flexibilidade na execução contratual.

2.5. Assim, justifica-se a presente contratação como medida indispensável para a manutenção da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte escolar, coleta de resíduos, obras e serviços urbanos, agricultura e meio ambiente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá assegurar que os pneus fornecidos sejam **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, fabricados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e com certificação do **INMETRO**.

3.2. Os produtos deverão possuir, no mínimo, **5 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação**, contados da data de entrega, assegurando a reposição imediata sem custos adicionais para a Administração em caso de vício ou falha comprovada.

3.3. As entregas serão realizadas de forma **parcelada, conforme necessidade** das Secretarias e Fundos, em até **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da ordem de fornecimento, nas quantidades e locais indicados pela Prefeitura.

3.4. É vedado o fornecimento de pneus remoldados, recauchutados, reformados, remanufaturados ou usados, sendo aceitos apenas pneus **novos de fábrica, sem qualquer tipo de reparo**.

3.5. A contratada deverá garantir que todos os pneus tenham **certificação ambiental** conforme Resoluções do **CONAMA** e normas do **Programa de Logística Reversa**, assegurando a destinação ambientalmente correta dos pneus inservíveis, em consonância com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

3.6. A licitante vencedora deverá manter condições de atendimento imediato às demandas, possuindo estoque mínimo ou estrutura logística que permita a entrega dos itens no prazo estabelecido.

3.7. O recebimento dos pneus será feito em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** para conferência de quantidade e qualidade, conforme especificações;
- **Recebimento definitivo:** após verificação técnica e emissão do termo de recebimento pela Administração.

3.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todas as informações e disponibilizar os documentos que forem solicitados.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	valor unitário	valor total
1	Pneu 195/65-15	und	150	R\$ 553,00	R\$ 82.950,00
2	Pneu 175/70-14	und	308	R\$ 554,67	R\$ 170.838,36
3	Pneu 205/75- 16	und	120	R\$ 1.208,33	R\$ 144.999,60
4	Pneu 215/65-15	und	92	R\$ 610,32	R\$ 56.149,44
5	Pneu 275/70-16	und	120	R\$ 1.455,35	R\$ 174.642,00
6	Pneu 205/75-16	und	34	R\$ 2.614,50	R\$ 88.893,00
7	Pneu 275/80-22.5	und	400	R\$ 2.614,50	R\$ 1.045.800,00
8	Pneu 275/80-22.5 BORRACHUDO	und	336	R\$ 2.292,63	R\$ 770.323,68
9	Pneu 14/00-23	und	44	R\$ 4.802,32	R\$ 211.302,08
10	Pneu 295/80-22.4	und	144	R\$ 1.450,00	R\$ 208.800,00
11	Pneu 295/80-22.5	und	144	R\$ 2.332,63	R\$ 335.898,72
12	Pneu 295/80-22.5 BORRACHUDO	und	12	R\$ 3.590,00	R\$ 43.080,00
13	Pneu 215/75-17.5	und	216	R\$ 1.733,00	R\$ 374.328,00
14	Pneu 215/75-17.4	und	216	R\$ 1.699,50	R\$ 367.092,00

15	Pneu 265/70-16	und	12	R\$	1.180,00	R\$	14.160,00
16	Pneu 195/60-15	und	12	R\$	1.251,67	R\$	15.020,04
17	Pneu 195/70-14	und	12	R\$	531,88	R\$	6.382,56
18	Pneu 185/70-13	und	12	R\$	472,25	R\$	5.667,00
19	Pneu 195/65-14	und	40	R\$	533,69	R\$	21.347,60
20	Pneu 205/60-15	und	12	R\$	550,00	R\$	6.600,00
21	Pneu 235/75-17.4	und	160	R\$	1.777,13	R\$	284.340,80
22	Pneu 235/75-17.5	und	160	R\$	1.550,00	R\$	248.000,00
23	Pneu 205/60-14	und	24	R\$	428,46	R\$	10.283,04
24	Pneu 205/60-13	und	12	R\$	464,57	R\$	5.574,84
25	Pneu 195/75-16	und	40	R\$	1.213,00	R\$	48.520,00
26	Pneu 215/70-15	und	12	R\$	729,99	R\$	8.759,88
27	Pneu 215/70-16	und	12	R\$	729,99	R\$	729,00
28	Pneu 12.4-24	und	80	R\$	3.719,00	R\$	297.520,00
29	Pneu 18.4-29	und	80	R\$	2.725,00	R\$	218.000,00
30	Pneu 380/85-24/460/85-33	und	22	R\$	6.325,99	R\$	139.171,78
31	Pneu 380/85-24	und	22	R\$	5.976,00	R\$	131.472,00
32	Pneu 23.1-30	und	12	R\$	7.880,00	R\$	94.560,00
33	Pneu 23.1-30/14.9-25	und	12	R\$	9.727,09	R\$	116.725,08
34	Pneu 18.4-33	und	40	R\$	4.648,33	R\$	185.933,20
35	Pneu 265/60-18	und	40	R\$	1.250,00	R\$	50.000,00
36	Pneu 205/55-16	und	12	R\$	470,00	R\$	5.640,00
37	Pneu 265/60-17	und	36	R\$	993,83	R\$	35.777,88
38	Pneu 205/55-15	und	12	R\$	412,33	R\$	4.947,96
39	Pneu 275/70-15	und	12	R\$	1.477,50	R\$	17.730,00
40	Pneu 175/65-13	und	12	R\$	416,48	R\$	4.997,76
41	Pneu 175/65-14	und	12	R\$	426,00	R\$	5.112,00
42	Pneu 17.5/24	und	140	R\$	3.742,28	R\$	523.919,20
43	Pneu 17.5/25	und	140	R\$	7.580,00	R\$	1.061.200,00
44	Pneu 175/80-22.5	und	30	R\$	2.940,00	R\$	88.200,00
45	Pneu 175/80-22.4	und	30	R\$	2.694,87	R\$	80.846,10
46	Pneu 175/80-22.5 BORRACHUDO	und	12	R\$	2.607,63	R\$	31.291,56
47	Pneu 18.4-34	und	50	R\$	6.314,00	R\$	315.700,00
48	Pneu 12-16.4	und	40	R\$	1.150,85	R\$	46.034,00
49	Pneu 12-16.5	und	40	R\$	2.200,00	R\$	88.000,00
50	Pneu 12.5/80-17	und	30	R\$	3.490,00	R\$	104.700,00
51	Pneu 12.5/80-18	und	30	R\$	2.933,00	R\$	87.990,00
52	Pneu 205/65-15	und	12	R\$	694,00	R\$	8.328,00
53	Pneu 205/65-14	und	120	R\$	378,03	R\$	45.363,60

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Administração Pública pode executar suas atividades por meio de execução direta ou indireta, conforme previsto no art. 10 da Lei nº 14.133/2021. No caso específico da aquisição de pneus para manutenção da frota municipal, verifica-se que não é viável a produção direta pelo Município de Cristalina - GO - GO, sendo necessária a aquisição de fornecedores especializados.

5.2. Os pneus destinados a veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas e motocicletas possuem especificações técnicas próprias e certificação obrigatória pelo INMETRO, o que exige aquisição no mercado formal, mediante contratação de empresa idônea, garantindo a qualidade e a segurança.

5.3. Para subsidiar a contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas locais e regionais, bem como consultas em portais de compras públicas e plataformas eletrônicas de preços. A análise demonstrou ampla oferta de pneus novos no mercado, com variação de preços conforme marca, modelo e tipo de aplicação.

5.4. A aquisição de pneus por meio de **Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços**, mostrou-se prática recorrente em outros entes públicos, sendo a forma mais eficiente para atender às demandas periódicas e descentralizadas das diversas Secretarias e Fundos municipais, com garantia de economicidade, competitividade e flexibilidade na gestão contratual.

5.5. Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a viabilidade da contratação e assegura condições adequadas para que a Administração obtenha propostas vantajosas, compatíveis com os valores praticados pelo setor privado, atendendo ao interesse público.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços máximos aceitáveis por tipo de serviço serão obtidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Cristalina - GO - GO, com base em levantamento de mercado realizado por meio das seguintes fontes:

- Consultas diretas a fornecedores locais, mediante orçamentos atualizados;
- Análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Verificação em bases oficiais de dados, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas disponíveis.

6.2. Os valores apurados por essas fontes servirão de base para a composição da estimativa de preços, em conformidade com o inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo refletir preços praticados no mercado vigente, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A documentação correspondente à pesquisa será mantida nos autos do processo administrativo, podendo ser classificada como sigilosa, caso sua divulgação comprometa a competitividade do certame, conforme prevê o §3º do art. 24 da mesma Lei.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução identificada consiste na aquisição de **pneus novos, de primeiro uso e com certificação do INMETRO**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Cristalina - GO - GO, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, tratores, máquinas pesadas e motocicletas.

7.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços**, com vigência estimada de 12 (doze) meses, possibilitando o atendimento parcelado das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, conforme solicitação e disponibilidade orçamentária.

7.3. A execução contratual envolverá a entrega dos pneus no prazo máximo estabelecido em edital, devidamente acompanhados de nota fiscal, certificado de garantia e comprovação de conformidade com as normas técnicas. O fornecimento será efetuado conforme as ordens de fornecimento expedidas pela Administração, garantindo a flexibilidade e o controle dos gastos públicos.

7.4. O recebimento dos produtos seguirá o procedimento legal previsto, compreendendo:

- **Recebimento provisório:** conferência da quantidade, marca, modelo e integridade física dos pneus entregues;
- **Recebimento definitivo:** após análise técnica e confirmação de que o produto atende às especificações exigidas.

7.5. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada, que acompanhará as entregas, verificará a regularidade dos documentos fiscais e zelará pelo cumprimento contratual, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, pois:

- Assegura **segurança e confiabilidade** na utilização da frota;
- Garante **continuidade dos serviços essenciais** prestados pelo Município;
- Proporciona **planejamento e economicidade** por meio do registro de preços;
- Elimina riscos decorrentes da utilização de pneus reformados ou inadequados;
- Estabelece condições técnicas e contratuais alinhadas à legislação vigente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A possibilidade de parcelamento do objeto foi analisada à luz do disposto no art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a divisão do objeto em lotes distintos sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade, assegurar maior acesso às microempresas e empresas de pequeno porte e obter propostas mais vantajosas para a Administração.

8.2. No caso específico da aquisição de pneus, verificou-se que as especificações abrangem diferentes tipologias (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas e motocicletas). Embora os produtos pertençam à mesma categoria, cada grupo apresenta características técnicas e de aplicação distintas, que justificam sua **segmentação em lotes**.

8.3. O parcelamento em lotes por tipo de pneu permite:

- Ampliar a participação de fornecedores especializados em determinadas linhas de produtos;
- Garantir a adequação técnica de cada item às necessidades específicas da frota;
- Evitar concentração de mercado e reduzir riscos de sobrepreço;
- Atender de forma mais eficiente e transparente os diversos órgãos e fundos municipais.

8.4. Ressalta-se, entretanto, que o parcelamento será limitado às tipologias de pneus tecnicamente distintas, de modo a não comprometer a economicidade do certame. O fracionamento artificial do objeto, vedado pela legislação, foi expressamente afastado, pois a contratação ocorrerá por meio de **Registro de Preços único**, com gestão centralizada e solicitações descentralizadas pelas Secretarias e Fundos.

8.5. Dessa forma, a solução adotada concilia os princípios da **economicidade, eficiência e competitividade**, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada manutenção da frota municipal.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação pretende assegurar a aquisição de pneus novos, de primeiro uso e devidamente certificados pelo INMETRO, em quantidades e tipologias adequadas às necessidades da frota municipal, garantindo segurança, confiabilidade e desempenho na execução dos serviços públicos.

9.2. Os principais resultados esperados são:

- **Segurança viária:** reduzir riscos de acidentes decorrentes do uso de pneus desgastados ou em condições inadequadas;
- **Continuidade dos serviços essenciais:** assegurar a plena operação dos veículos utilizados em saúde, educação, assistência social, transporte escolar, coleta de resíduos, obras e serviços urbanos;
- **Eficiência na gestão da frota:** diminuir paradas não programadas de veículos e custos com manutenções corretivas emergenciais;
- **Economicidade e planejamento:** aquisição por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme demanda, evitando gastos desnecessários e otimizando o orçamento público;
- **Sustentabilidade ambiental:** cumprimento das normas de logística reversa e destinação adequada dos pneus inservíveis, conforme Resoluções do CONAMA e Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9.3. Espera-se, ainda, que a contratação amplie a competitividade no certame, assegurando condições vantajosas para o Município e estimulando a participação de fornecedores locais e regionais, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4. Com a implementação da presente contratação, a Administração Municipal terá melhores condições de manter sua frota em perfeito estado de utilização, reduzindo custos indiretos e aumentando a qualidade do atendimento prestado à população de Cristalina - GO - GO.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para viabilizar a contratação pretendida, serão adotadas as seguintes providências prévias, de natureza técnica, administrativa e jurídica, a fim de assegurar a adequada condução do processo licitatório:

a) Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Este documento foi elaborado nos termos da legislação vigente, demonstrando a real necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução, os resultados esperados e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal.

b) Elaboração do Termo de Referência:

Será formalizado o Termo de Referência com todos os elementos técnicos, administrativos e legais necessários à instrução do processo, incluindo a descrição detalhada do objeto, critérios de julgamento, exigências de habilitação, obrigações contratuais, forma de pagamento, sanções e demais disposições.

c) Realização de pesquisa de preços:

Realizar levantamento de preços no mercado, conforme orientações da IN nº 09/2023 do TCM/GO, com o objetivo de obter a estimativa de valores para subsidiar o processo licitatório e assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração.

d) Verificação de disponibilidade orçamentária:

A Secretaria de Administração e Planejamento, em conjunto com o setor contábil e financeiro, adotará as medidas para verificar e reservar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação.

e) Elaboração de minuta do edital e minuta contratual:

Serão elaboradas e submetidas à análise jurídica a minuta do edital e a minuta do contrato administrativo, com observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle.

f) Consulta à Assessoria Jurídica:

Será realizada a análise jurídica obrigatória, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para validação da regularidade e legalidade dos atos preparatórios do certame.

g) Designação da Equipe de Planejamento e do Agente de Contratação:

A autoridade competente já designou formalmente a Equipe de Planejamento e o Agente de Contratação responsável pela condução do procedimento licitatório, conforme determina a legislação aplicável.

10.2. O cumprimento integral dessas providências visa garantir a legalidade, a transparência e a eficiência do procedimento, assegurando o atendimento do interesse público e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados riscos ambientais relevantes associados à futura contratação. Contudo, visando à prevenção e mitigação de eventuais impactos, a Prefeitura de Cristalina - GO poderá, por simetria, exigir da contratada a observância a todos os critérios de sustentabilidade vigentes no âmbito do Estado de Goiás, bem como o cumprimento integral da legislação ambiental aplicável, durante toda a execução contratual. Caso constatada qualquer irregularidade ambiental pelo fiscal do contrato, a empresa deverá adotar as medidas corretivas necessárias.

12.2. A empresa contratada deverá seguir as diretrizes constantes no **Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações de Serviços**, vigente no Estado de Goiás, o qual será fornecido pela fiscalização municipal no momento da assinatura ou da execução do contrato.

12.3. Adicionalmente, a Administração poderá, caso necessário, acionar o órgão ambiental municipal competente para a realização de inspeções, identificação de possíveis riscos ambientais e definição de medidas mitigadoras que garantam o pleno atendimento às normas de proteção ambiental.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica da contratação da solução proposta, qual seja, a prestação de serviços de aquisição de pneus. A necessidade foi caracterizada nos itens anteriores, sendo a solução compatível com os objetivos institucionais da Administração e passível de adequada definição no Termo de Referência e seus anexos.

13.2. A análise empreendida evidencia que a solução é tecnicamente adequada, legalmente permitida e imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, sobretudo no que tange à manutenção da frota municipal e à execução de serviços públicos que dependem da disponibilidade e segurança dos veículos. A contratação viabiliza, ainda, a conciliação entre qualidade, disponibilidade e racionalidade dos custos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, publicidade e planejamento.

13.3. Diante do exposto, declara-se **viável** a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase de planejamento, especialmente a elaboração do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços e a definição da estratégia de contratação mais vantajosa para a Administração.

13.4. A contratação será precedida de análise jurídica, parecer técnico e demais providências exigidas pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a segurança jurídica e a regularidade do processo administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2023 DO TCM/GO

1. INTRODUÇÃO

Consoante autorização dos(as) Secretários(as) Municipais na qualidade de ordenadores(as) de despesas, o presente termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para prestação dos serviços descritos, os quais devem ser considerados complementares às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO, para atender as demandas do município de Cristalina - GO, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, visando à **aquisição de pneus**, destinados à manutenção da frota de veículos oficiais, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e motocicletas pertencentes ao município de Cristalina - GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas descritas neste documento.

A contratação destina-se à manutenção das Secretarias e Fundos Municipais de Cristalina - GO, sendo: **Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente.**

O procedimento será realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 037/2025 e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, devendo ainda observar as normas tributárias federais aplicáveis, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

2.1. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	valor unitário	valor total
1	Pneu 195/65-15	und	150	R\$ 553,00	R\$ 82.950,00
2	Pneu 175/70-14	und	308	R\$ 554,67	R\$ 170.838,36
3	Pneu 205/75- 16	und	120	R\$ 1.208,33	R\$ 144.999,60
4	Pneu 215/65-15	und	92	R\$ 610,32	R\$ 56.149,44
5	Pneu 275/70-16	und	120	R\$ 1.455,35	R\$ 174.642,00
6	Pneu 205/75-16	und	34	R\$ 2.614,50	R\$ 88.893,00
7	Pneu 275/80-22.5	und	400	R\$ 2.614,50	R\$ 1.045.800,00
8	Pneu 275/80-22.5 BORRACHUDO	und	336	R\$ 2.292,63	R\$ 770.323,68
9	Pneu 14/00-23	und	44	R\$ 4.802,32	R\$ 211.302,08
10	Pneu 295/80-22.4	und	144	R\$ 1.450,00	R\$ 208.800,00
11	Pneu 295/80-22.5	und	144	R\$ 2.332,63	R\$ 335.898,72

12	Pneu 295/80-22.5 BORRACHUDO	und	12	R\$	3.590,00	R\$	43.080,00
13	Pneu 215/75-17.5	und	216	R\$	1.733,00	R\$	374.328,00
14	Pneu 215/75-17.4	und	216	R\$	1.699,50	R\$	367.092,00
15	Pneu 265/70-16	und	12	R\$	1.180,00	R\$	14.160,00
16	Pneu 195/60-15	und	12	R\$	1.251,67	R\$	15.020,04
17	Pneu 195/70-14	und	12	R\$	531,88	R\$	6.382,56
18	Pneu 185/70-13	und	12	R\$	472,25	R\$	5.667,00
19	Pneu 195/65-14	und	40	R\$	533,69	R\$	21.347,60
20	Pneu 205/60-15	und	12	R\$	550,00	R\$	6.600,00
21	Pneu 235/75-17.4	und	160	R\$	1.777,13	R\$	284.340,80
22	Pneu 235/75-17.5	und	160	R\$	1.550,00	R\$	248.000,00
23	Pneu 205/60-14	und	24	R\$	428,46	R\$	10.283,04
24	Pneu 205/60-13	und	12	R\$	464,57	R\$	5.574,84
25	Pneu 195/75-16	und	40	R\$	1.213,00	R\$	48.520,00
26	Pneu 215/70-15	und	12	R\$	729,99	R\$	8.759,88
27	Pneu 215/70-16	und	12	R\$	729,99	R\$	729,00
28	Pneu 12.4-24	und	80	R\$	3.719,00	R\$	297.520,00
29	Pneu 18.4-29	und	80	R\$	2.725,00	R\$	218.000,00
30	Pneu 380/85- 24/460/85-33	und	22	R\$	6.325,99	R\$	139.171,78
31	Pneu 380/85-24	und	22	R\$	5.976,00	R\$	131.472,00
32	Pneu 23.1-30	und	12	R\$	7.880,00	R\$	94.560,00
33	Pneu 23.1-30/14.9-25	und	12	R\$	9.727,09	R\$	116.725,08
34	Pneu 18.4-33	und	40	R\$	4.648,33	R\$	185.933,20
35	Pneu 265/60-18	und	40	R\$	1.250,00	R\$	50.000,00
36	Pneu 205/55-16	und	12	R\$	470,00	R\$	5.640,00
37	Pneu 265/60-17	und	36	R\$	993,83	R\$	35.777,88
38	Pneu 205/55-15	und	12	R\$	412,33	R\$	4.947,96
39	Pneu 275/70-15	und	12	R\$	1.477,50	R\$	17.730,00
40	Pneu 175/65-13	und	12	R\$	416,48	R\$	4.997,76
41	Pneu 175/65-14	und	12	R\$	426,00	R\$	5.112,00
42	Pneu 17.5/24	und	140	R\$	3.742,28	R\$	523.919,20
43	Pneu 17.5/25	und	140	R\$	7.580,00	R\$	1.061.200,00
44	Pneu 175/80-22.5	und	30	R\$	2.940,00	R\$	88.200,00
45	Pneu 175/80-22.4	und	30	R\$	2.694,87	R\$	80.846,10
46	Pneu 175/80-22.5 BORRACHUDO	und	12	R\$	2.607,63	R\$	31.291,56
47	Pneu 18.4-34	und	50	R\$	6.314,00	R\$	315.700,00
48	Pneu 12-16.4	und	40	R\$	1.150,85	R\$	46.034,00
49	Pneu 12-16.5	und	40	R\$	2.200,00	R\$	88.000,00
50	Pneu 12.5/80-17	und	30	R\$	3.490,00	R\$	104.700,00
51	Pneu 12.5/80-18	und	30	R\$	2.933,00	R\$	87.990,00

52	Pneu 205/65-15	und	12	R\$	694,00	R\$	8.328,00
53	Pneu 205/65-14	und	120	R\$	378,03	R\$	45.363,60

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. Todos os pneus deverão ser **novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada**, com garantia mínima de **05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação**, não sendo aceitos pneus remoldados, recauchutados ou reformados.

2.2.2. Os pneus deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Ser fabricados em conformidade com as normas técnicas da **ABNT, INMETRO e CONTRAN**;
- Estar devidamente **homologados pelo INMETRO**, com selo de conformidade gravado no produto;
- Possuir a mesma estrutura de fabricação (radial ou diagonal) indicada na descrição do item;
- Conter gravação visível de lote, data de fabricação e demais marcações regulamentares;
- Ter índice de carga e velocidade compatível com o veículo ao qual se destina.

2.2.3. Os pneus deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com a **data de fabricação não superior a 12 (doze) meses** em relação à data de entrega.

2.2.4. Não serão aceitos pneus que apresentarem:

- Sinais de uso, estocagem inadequada, deformações ou avarias;
- Marcas de raspagem, emendas, bolhas, cortes ou defeitos na carcaça.

2.2.5. A entrega dos pneus será acompanhada de **nota fiscal, termo de garantia do fabricante e certificado de conformidade do INMETRO**.

2.2.6. Caberá à contratada substituir, sem ônus para a Administração, qualquer pneu que apresentar defeito de fabricação ou não atender às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada **manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais** pertencentes à Prefeitura Municipal de Cristalina - GO e seus Fundos Municipais, composta por automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores e motocicletas.

3.2. O fornecimento contínuo de pneus é indispensável para assegurar a **segurança no tráfego, a eficiência no transporte de servidores, pacientes, alunos e materiais**, bem como para a plena execução dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias e Fundos Municipais.

3.3. Ressalte-se que o desgaste natural dos pneus compromete a dirigibilidade, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e impacta negativamente na conservação dos veículos, sendo imprescindível a substituição periódica conforme recomendações dos fabricantes e normas de segurança viária.

3.4. A adoção do **sistema de registro de preços** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita aquisições conforme a demanda real, proporciona maior economicidade, evita o armazenamento excessivo e garante agilidade no atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras do Município.

3.5. Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público**, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Cristalina - GO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1.A contratação objeto deste Termo de Referência encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à adoção da **modalidade de Pregão Eletrônico**, na forma de **registro de preços**, para a contratação de serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, com julgamento pelo critério de **menor preço**.

4.2.Nos termos do art. 28, inciso II, da referida Lei, o Pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Ainda, conforme o art. 6º, inciso XXVII, da mesma norma, os serviços de acesso à internet, com padrões técnicos claramente definidos, enquadram-se nesse conceito.

4.3.A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no **art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, sendo recomendada para contratações frequentes e com múltiplos beneficiários, como ocorre neste caso, no qual diversos órgãos e fundos municipais serão atendidos de forma descentralizada, com uniformidade e economia de escala.

4.4.A presente contratação também observa o disposto no:

- Decreto Municipal nº 037/2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública de Cristalina - GO, a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que estabelece diretrizes para a elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência, bem como o correto planejamento das contratações públicas;
- Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, que tratam da obrigatoriedade de retenções tributárias e das obrigações acessórias relativas à prestação de serviços, conforme regime jurídico aplicável às pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.

4.5.Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se em **plena conformidade com os dispositivos legais e normativos vigentes**, garantindo segurança jurídica, regularidade fiscal, transparência e observância aos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.SOLUÇÕES, ESTRATÉGIAS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

5.1.Soluções e estratégias

- a) A aquisição será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que possibilitará atender às demandas de forma **gradual e conforme a necessidade**, reduzindo custos de estocagem e garantindo maior economicidade;
- b) O fornecimento deverá atender **integralmente às especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade e a segurança dos pneus adquiridos;
- c) A utilização do SRP permitirá que todas as Secretarias e Fundos Municipais abrangidos possam requisitar o fornecimento, garantindo **padronização e melhor gestão dos recursos públicos**.

5.2.Critérios de recebimento

- a) O recebimento dos pneus será feito em duas etapas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021:
 - **Recebimento provisório:** realizado por servidor ou comissão designada, para fins de conferência e inspeção do material entregue, quanto à quantidade, especificações e integridade física;
 - **Recebimento definitivo:** após verificação da conformidade com as especificações e a emissão do ateste pelo setor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Serão recusados, no ato do recebimento, os pneus que apresentarem:

- Ausência do **selo do INMETRO**;
- Data de fabricação superior a **12 (doze) meses** em relação à entrega;
- Indícios de uso, armazenagem inadequada, defeitos estruturais ou divergências em relação ao item contratado.

c) Os pneus que não atenderem às exigências deverão ser **substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração.

5.3. Responsabilidade da contratada

- a) A contratada deverá prestar assistência e suporte técnico durante a vigência da garantia;
- b) Caso constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação durante o uso, a Administração poderá acionar a garantia e exigir a substituição do item em até 10 (dez) dias, sem ônus adicional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá entregar os pneus de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, em conformidade com as normas da **ABNT, INMETRO e CONTRAN**, devidamente acompanhados de **nota fiscal, certificado de conformidade e termo de garantia do fabricante**.

6.2. A contratada deverá assegurar que os pneus fornecidos sejam **novos, de primeiro uso, sem reformas ou recondicionamentos**, com **data de fabricação não superior a 12 (doze) meses** em relação à data de entrega.

6.3. O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

6.4. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração, em horário comercial.

6.5. O transporte e a descarga dos pneus correrão por conta e risco da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6.6. A contratada deverá prestar **assistência durante o período de garantia**, substituindo, sem ônus para a Administração, qualquer pneu que apresentar defeito de fabricação ou que não atenda às especificações exigidas.

6.7. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 037/2025, bem como neste Termo de Referência e no edital de licitação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

7.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Compete ao fiscal técnico do contrato:

7.5.1. Acompanhar a execução dos serviços para garantir o cumprimento integral das condições pactuadas, visando aos melhores resultados para a Administração;

7.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, registrando medidas adotadas para a regularização de eventuais falhas ou defeitos;

7.5.3. Emitir notificações sempre que identificar inexatidões ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção;

7.5.4. Informar tempestivamente ao gestor do contrato sobre situações que demandem decisões além de sua competência;

7.5.5. Comunicar de imediato ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução nas datas previstas;

7.5.6. Informar, em tempo hábil, o encerramento da vigência contratual, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação.

7.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato:

7.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

7.6.2. Acompanhar o empenho, os pagamentos, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios necessários;

7.6.3. Atuar de forma tempestiva no caso de descumprimento de obrigações contratuais, comunicando ao gestor do contrato as situações que extrapolem sua competência;

7.6.4. Informar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação ou nova contratação.

7.7. Compete ao gestor do contrato:

7.7.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com registros formais como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações;

7.7.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, e registrar eventuais entraves à liquidação e ao pagamento da despesa;

7.7.3. Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, informando à autoridade competente os fatos que ultrapassarem sua alçada;

7.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base nos indicadores objetivos definidos, relatando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais penalidades aplicadas, para fins de cadastro no atesto de obrigações;

7.7.5. Adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando constatadas infrações contratuais, encaminhando à comissão ou setor competente, conforme o caso.

8. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1. Da Liquidação

8.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para a liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.1.2. O prazo mencionado no item anterior será **reduzido à metade**, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período correspondente à execução contratual;
- e) Valor a ser pago;
- f) Eventual destaque das retenções tributárias aplicáveis.

8.1.4. Havendo erro no documento de cobrança ou qualquer circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado realize as correções necessárias, reiniciando-se o prazo de contagem após a regularização, **sem ônus para a Administração.**

8.1.5. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá estar **acompanhado da comprovação da regularidade fiscal** do contratado.

8.2. Do Prazo de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da **liquidação da despesa.**

8.3. Da Forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, em conta corrente indicada pelo contratado.

8.3.2. Será considerada como **data do pagamento** o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

8.3.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual, **serão retidos na fonte os tributos exigidos por lei vigente**, conforme o enquadramento do contratado.

8.3.4. O contratado **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento **ficará condicionado à apresentação de documento oficial** que comprove a condição de optante e o enquadramento correto no referido regime.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na **modalidade Pregão**, na **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço por item**, conforme disposto no inciso I do artigo 33 e artigo 39 da **Lei nº 14.133/2021.**

9.2. Poderão participar do certame empresas que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme segue:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

Deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo, conforme o tipo societário:

- Empresário individual: inscrição na Junta Comercial da sede;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: contrato social ou documento equivalente, com alterações ou consolidação;
- Sociedade estrangeira: portaria autorizativa e registro na Junta Comercial da unidade federativa onde opera;
- Sociedade simples: ato constitutivo registrado no RCPJ;

- Filiais/sucursais: inscrição do ato constitutivo com a devida averbação;
- Cooperativas: estatuto social e ata de fundação, com registro e inscrição exigidos por lei.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão conjunta da RFB/PGFN relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal compatível com o objeto contratual;
- Certidões de regularidade com as Fazendas estadual ou municipal do domicílio da empresa;
- Declaração de isenção fiscal, se for o caso;
- MEI poderá ser dispensado da inscrição nos cadastros estadual ou municipal, conforme a LC nº 123/2006.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, que comprove(m) aptidão para fornecimento de bens de complexidade e características equivalentes ao objeto da contratação.

9.3. Todos os documentos apresentados deverão estar atualizados e, quando exigido, acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidação.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor de referência terá como parâmetro levantamento inicial de preços realizados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN 09/2023, a ser realizado pelo departamento de compras.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na fase do levantamento de preços a área responsável solicitará a dotação orçamentária que fará parte integrante do processo.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada, nos termos do artigo 105, §1º, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**.

12.2. O início da execução contratual ficará condicionado à emissão da **ordem de fornecimento ou de serviço**, conforme previsto no instrumento contratual, observando-se a disponibilidade orçamentária, a regularidade fiscal da contratada e os prazos estabelecidos para mobilização ou entrega.

12.3. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa da Administração, devidamente motivada nos autos do processo administrativo e formalizada pôr termo aditivo, respeitado o interesse público e as disposições legais vigentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

13.4. Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos do quadro de pessoal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

13.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

13.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

13.16. Garantir que os preços cobrados não ultrapassem o valor proposto na licitação e estejam compatíveis com os valores praticados no mercado;

13.17. Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mês de referência e valor total do período, e a aplicação da taxa de administração;

13.18. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;

13.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;

13.20. Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normativa **RFB Nº1334/2012 e IN/RFB Nº2145/2023.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo bem como no contrato;

14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10. Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente a **IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor/última consolidação na junta comercial;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa;

Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento dos pneus objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de pneus de características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que os pneus ofertados são **novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas da ABNT, do CONTRAN e homologados pelo INMETRO**;
- c) Catálogo técnico ou ficha de especificações do fabricante, contendo as principais características dos pneus ofertados, a fim de possibilitar a verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Declaração de que assumirá a **garantia mínima de 05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação, prestando suporte e substituição, quando necessário, sem ônus para a Administração;
- e) Comprovação de que possui **estrutura logística e operacional** capaz de garantir a entrega dos pneus no prazo estabelecido (declaração própria da empresa, sob as penalidades da lei).

16.2. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos emissores dos atestados apresentados, a fim de verificar a sua autenticidade e veracidade.

16.3. O não atendimento integral das exigências acima implicará na **inabilitação da licitante**.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1. Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar **preços global por item conforme consta no item 2 deste termo** onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução do contrato, inclusive despesas com treinamento.

17.2. A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD.

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21, mediante justificativa formal e assegurado o contraditório, quando for o caso. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O envio de proposta da Empresa, implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

20.2. Poderá o Gestor administrativo revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

20.3. Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas surgidas na execução deste instrumento serão dirimidas pela CONTRATANTE, com base na legislação vigente, observando-se os prazos e princípios aplicáveis à Administração Pública.

20.4. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato;

20.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Cristalina - GO.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

CONTRATO DE Nº ___/2026

“QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE CRISTALINA / GO
E A EMPRESA XXX”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº.XXX, com a sede na XXX, CEP:XXX, representado por seu Gestor o Sr. XXX, nomeado pelo decreto nº /, portador da Cédula de Identidade nº XXX, expedida pela XXX e inscrito no CPF / MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ / MF nº XXX, com sede na XXX, CEP: XXX, representada neste ato por seu procurador o Sr. XXX, portador da Cédula de Identidade n.ºXXX e inscrito no CPF / MF nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2026 devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- Aquisição_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- A Contratada aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente Contrato, é (são) o(s) estabelecido(s) na proposta de Preços Atualizada, parte integrante deste instrumento, sendo o valor mensal de R\$ XXXX (XXXXXXX), totalizando um valor de R\$ XXXX,(XXXXX).

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1- Os preços apresentados na proposta poderão ser reajustados, de acordo como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente da Contratada, na seguinte conformidade:

6.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) serviço(s) objeto do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Cristalina - GO com até 30(trinta) dias após a entrega em consequência do recebimento, aceite e liquidação pelo Município Cristalina por meio do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

6.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CONTRATANTE

7.1.1- Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 - Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto através da Secretaria de Convenio.

7.1.4 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.1.5 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

7.1.6 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.7 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do Contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

7.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

7.2 CONTRATADA

7.2.1 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados neste Termo de Referência dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, da seguinte forma: Os produtos devem vir devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto. O prazo para entrega será contado a partir da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições das especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2.3 - Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à Secretaria de Convênio, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.4 - Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o

pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Convênio, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.2.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

7.2.7 - A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.2.8 - Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.9- Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

7.2.10 - Atender prontamente quaisquer exigências do Representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.2.11 - Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

7.2.12 - Executar diretamente o fornecimento do objeto sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto do contrato, o, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira, do instrumento convocatório;

9.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

9.1.4- Hipóteses previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1- Se a Contratada se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais / produtos não entregues.

10.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

10.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a CONTRATANTE a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Será competente o Foro da Comarca de Cristalina - GO, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

12.2- As despesas para a execução do referido Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n°: XXXXXXXXXXXXX.

12.3- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

12.4- A contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega/execução, se obriga ainda a entregar os produtos/materiais/serviços apresentados na proposta e posteriormente fornecidos/executados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cristalina- GO, XXX de XXX de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF n°. _____

2) _____

CPF n°. _____